



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 452/2018 - CRH

Osasco, 26 de setembro de 2018.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: Acumulação Categoria "F" x "S"

A Comissão de Atribuição de Aulas e o Centro de Recursos Humanos retransmitem na íntegra informação transmitida através de Correio Eletrônico datado de 20/09/2018, referente a Acumulação entre as categorias "F" e "S", da CELEP/DEPLAN/CGRH.

Tendo em vista necessidade de orientar com relação à acumulação docente, em especial da Categoria "F" com a Categoria "S", observado o disposto no artigo 27 da Resolução SE 72 de 22-12-2016, com redação dada pela Resolução SE 65, de 11-12-2017, bem como no Manual de Vida Funcional – Volume I, na parte que trata das situações passíveis de acumulação quanto ao campo de atuação (fls. 41), esclarecemos que essa acumulação é legal quando forem campos de atuação distintos, ou seja, PEB I – classe com PEB II – aulas.

Ainda, informamos que, verificada a acumulação ilegal no exercício das referidas funções, cabe à autoridade competente proceder os atos previstos no artigo 14 do Decreto nº 41.915, de 30/12/1997, que dispõe sobre acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público estadual, sendo que, no caso da Categoria "S", o exercício poderá ser suspenso de imediato, pois com a interrupção descaracteriza a acumulação ilegal.

Por fim, cabe-nos salientar que os docentes Categoria "F" com a Categoria "S" encontram-se amparados pela LC 1.010/2007, em seu artigo 2º, § 2º, sendo que não podem ser dispensados de forma imotivada, isto é, sem prévio processo legal, conforme disposto no artigo 43 do citado diploma legal.

Atenciosamente,
CELEP/DEPLAN/CGRH

A Comissão e o CRH se colocam a disposição para quaisquer dúvidas que surgirem

Atenciosamente

Maria de Fátima Francisco
Leia Soares Perrone
Maria José dos Santos Oliveira
Ivanilda M. Medines
Comissão de Atribuição / Centro de Rec. Humanos

De Acordo:
Irene M. Pantelidakis
Dirigente Regional de Ensino